



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-RS.

PREÇO ORÇADO: R\$ 11.341.014,85



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000023361-7

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, aqui denominada somente COMISSÃO, da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – DLC/SMAP, com sede na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, torna pública a CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ao estipulado na Ordem de Serviço nº 03/2021, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 7.084/1992, à Lei Complementar Municipal nº 881/2020, à Lei Municipal nº 12.827/21 e demais legislações pertinentes à matéria, que os Licitantes declaram conhecer e a elas sujeitar-se incondicional e irrevocavelmente.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

LOCAL: Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta dos Licitantes deverão ser entregues na data e hora determinados, conforme a publicação do Aviso de Abertura do Edital, na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

No caso de envio postal ou por empresa assemelhada, é de responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes até a data e a hora determinados no aviso de publicação da licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou Consórcio de Empresas, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras de recuperação estrutural de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre, do Plano de Requalificação de Vias - Lote E-03B, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com recursos próprios do Município e através do Contrato de Financiamento nº 40/00025-7 com o Banco do Brasil.

1.2. O contrato decorrente da presente licitação está estimado em **R\$11.341.014,85 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, reunidas em consórcio ou isoladamente, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Estarão **impedidas** de participar da presente licitação as empresas:

2.3.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3. que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

100

2.3.4. que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.3.5. que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.3.6. que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;

2.3.7. que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.3.8. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4. A Licitante caracterizado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando participando individualmente ou em consórcio, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

2.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e que cumprirem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.6. As Licitantes abrangidos pela Lei Federal nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

2.7. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.7.1. Entrega de documentação completa prevista no item 6 deste edital;

2.7.2. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e para a qualificação técnica, a apresentação de atestados das empresas consorciadas, em conjunto ou separadamente;

2.7.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

2.7.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de consórcio somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

3. PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO, DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

3.1.1. A cópia impressa deste Edital também estará disponível para retirada, na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, através de requerimento contendo o CNPJ / CPF e a Razão Social / Nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em atendimento ao Decreto 18.913 de 2015.

3.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, por prazo determinado, aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

3.2. Os interessados poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à COMISSÃO, através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

3.3. A COMISSÃO terá até o terceiro dia útil antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o item 3.2., divulgando os pedidos de esclarecimento e respostas no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

3.4. Serão publicados no DOPA os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, tais como resultado(s) de julgamento (s) e classificação das propostas, exceto quanto a comunicações feitas em sessão pública com a presença de todos os licitantes, comunicações regradas de forma diversa neste edital ou em lei própria.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital da presente licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.1. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Certame.

3.8. As impugnações ao Edital deverão ser escritas em português, digitadas ou datilografadas, identificadas (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizadas na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, sita à Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, ou enviadas para o e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, cujo recebimento está condicionado à confirmação através de resposta ao e-mail pela Comissão.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. No local, data e hora determinados, conforme a publicação do Aviso de Abertura do Edital, a COMISSÃO receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta das Licitantes.

4.1.1. Os envelopes podem ser enviados por correio ou por empresa assemelhada, nesse caso, é de responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes até a data e a hora determinados no aviso de publicação da licitação.

4.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE NÚMERO 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE NÚMERO 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

NOME DO LICITANTE

4.2.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial devem ser entregues contendo numeração sequencial.

4.3. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.3.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, ou **Modelo de Credencial (ANEXO II)**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

101

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3.3. A documentação dos subitens 4.3.1 e 4.3.2 deve ser entregue fora dos envelopes.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.4.1. Cada LICITANTE apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, conforme ANEXO II – Modelo de Credencial, ou ainda de procuração pública ou particular com poderes para representar a licitante, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente; **devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados.** A não apresentação da carta de credenciamento ou da procuração não implica a inabilitação da LICITANTE, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

4.5. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes das Licitantes devidamente credenciados ou com poderes para tal, e os membros da COMISSÃO.

4.5.1. A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

4.6. Depois de abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

4.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a Termo, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

4.8. É facultado à COMISSÃO, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

4.9. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado. A tradução não dispensa a apresentação do documento original escrito no idioma estrangeiro.

4.10. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

4.11. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada em ato público previamente designado, à exceção de proposta de desempate prevista no subitem 8.2.3.3.2.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Da abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1)

5.1.1. No dia, horário e local estabelecidos no Aviso de Abertura, em ato público, na presença dos membros da COMISSÃO e dos representantes das Licitantes, será aberto o Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação contendo os documentos para fins de habilitação que serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos prepostos ou representantes das interessadas, devidamente credenciados. Da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 01 será lavrada ata circunstanciada dos fatos.

5.1.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.1.1.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

5.1.2. Os documentos retirados do Envelope nº 01 serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes, os quais poderão fazer o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer observação entendida como cabível.

5.1.3. Os documentos contidos no Envelope nº 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, ou por publicação em Diário Oficial, salvo os casos previstos no item 5.2.3.

5.1.4. Na abertura dos envelopes não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos para autenticação.

5.1.5. Os documentos e/ou certidões que não contiverem prazo expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua expedição.

5.1.6. A COMISSÃO poderá suspender a sessão, se entender necessário, para exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta

hipótese, os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2) serão rubricados pelos interessados e pela **COMISSÃO** e ficarão sob a guarda desta, para serem abertos após o julgamento da habilitação, ou em data a ser marcada oportunamente através de publicação no DOPA.

5.1.7. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome da(s) Licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) para concorrer à licitação e, havendo desistência da interposição de recursos quanto a esta fase por todas as Licitantes, procederá, a seguir, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.1.8. Somente será(ão) aberto(s) o(s) Envelope(s) da(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) previamente habilitada(s), ficando o(s) relativo(s) à(s) inabilitada(s) à disposição desta(s), para ser(em) retirado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão final da licitação (julgamento da proposta), da qual não caiba mais recurso, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.1.9. O(s) ENVELOPE(S) 02 será(ão) aberto(s) posteriormente, em data designada pela **COMISSÃO** e publicada previamente no DOPA, salvo na hipótese do item 5.1.7.

5.1.10. A **COMISSÃO** poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando a(s) LICITANTE(S) para se apresentar(em) em outro horário ou data.

5.2. Dos demais procedimentos:

5.2.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) serão analisados e rubricados pela **COMISSÃO** e encaminhados às Licitantes presentes para conhecimento e rubrica.

5.2.2. Caso não tenha sido julgada a habilitação durante a sessão, a **COMISSÃO** reunir-se-á posteriormente para a avaliação dos documentos, tornando público o resultado do julgamento desta fase por meio de publicação no DOPA, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

5.2.3. Os Certificados e Certidões emitidos via internet ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificados pelo servidor nos autos do processo, podendo a Licitante apresentar o certificado ou certidão já conferido pelo órgão emissor.

5.2.3.1. Neste caso, o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido on-line.

5.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela **COMISSÃO** se os dados existirem em outro documento.

5.2.6. Havendo recurso(s), a **COMISSÃO** o(s) apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

5.2.7. Depois da habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1)

6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

302

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.8. O objeto social da Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado esta será considerada inabilitada para a execução dos serviços.

6.1.9. No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

6.1.9.1. Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo:

a) denominação do consórcio;

b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) organização do consórcio;

d) objetivo do consórcio;

e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;

g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

6.1.9.2. Instrumento de procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital.

a) O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

6.1.10. Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no subitem 6.1 as licitantes que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.3, deste Edital.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual da sede do Licitante.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/2011 - Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.8. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.2.8.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. Qualificação Técnica-Profissional: Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do (s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto do edital, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

6.3.2. Qualificação Técnica-Profissional: Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ);

6.3.3. Qualificação Técnica-Operacional: Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que os quantitativos não poderão ser fracionados, devendo cada item de serviço abaixo ser atendido na totalidade pelo atestado ou certidão apresentado, ou seja, não será admitido o somatório das quantidades oriundas de mais de um atestado. Os serviços a serem atestados são:

- a) Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ)3.000 t ou 1.250 m³
- b) Execução Pavimento Rígido em Concreto de Cimento Portland2.000 m² ou 450 m³

6.3.4. Qualificação Técnica-Operacional: Apresentar declaração de disponibilidade de concreto asfáltico produzido por usina com Licença Ambiental fornecida por Autoridade competente, em condições de garantir as seguintes especificações nos materiais a serem aplicados nas obras:

a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP adicionado com Polímero tipo SBS com recuperação elástica mínima de 75%: A temperatura de aquecimento do asfalto polímero, na usinagem, deve ser em função do teor de polímero. A temperatura conveniente para aquecimento do ligante é de 150°C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero, não ultrapassando a temperatura máxima de 180°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do cimento asfáltico e inferior a 183°C. No momento da aplicação e compactação, a temperatura do concreto betuminoso deverá ser de, no mínimo, 140 °C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero.

b) Concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP modificado com borracha de pneu tipo AB8: A temperatura de aquecimento do asfalto-borracha empregado na usinagem deve estar compreendida entre 170 e 180 °C, desde que não exceda a 180°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas entre 10 e 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 180°C. A temperatura mínima recomendável para a compactação da mistura é de 145°C, devendo ser ajustada no campo em função dos equipamentos de compactação, condições ambientais e de serviço que garantam as características requeridas pela mistura, no projeto de dosagem.

6.3.5. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante na entidade profissional competente.

6.3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita aos Locais das Obras, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

6.4.1.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.2 – Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme ANEXO IV - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.4.3 - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

303

6.4.3.1 - Recibo de entrega de livro digital;

6.4.3.2 - Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

6.4.3.3- Demonstração do Resultado do Exercício;

6.4.4 - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

6.4.4.1 - Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA do ANEXO I da O.S. 003/2021- ANEXO III.

6.4.5 – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

6.4.6 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. III da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

6.4.7 - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.4.8 - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.5. Demais documentos exigidos:

6.5.1. ANEXO I.A. - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

6.5.2. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal e de não inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5.3. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.4. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração negativa de doação eleitoral, declaração do Licitante, sob as penas da lei e em cumprimento à Lei Municipal nº 11.925/2015.

6.5.5. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de que não possui em seus quadros Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre, na condição de Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico da Proponente e de que não possui em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.6. ANEXO I.C. – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Declaração Formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos, equipe técnica e pessoal necessários à execução do objeto desta Licitação e de Compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal, com base art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 5º do Decreto Municipal nº 15.699/2007;

6.6. LICITANTES CADASTRADAS: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, fornecido pela Unidade de Contratos – Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, em vigor para "Fornecimento de Serviços de Engenharia e Obras", no Envelope nº 1 - Habilitação, nos termos do item 2.1.1, substituirá os seguintes documentos de habilitação:

6.6.1. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista relacionados no item 6.2.

6.6.2. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira relacionados no item 6.4.

6.7. Os documentos relacionados no Certificado que se encontrarem com data de validade expirada deverão ser apresentados no Envelope nº 1 - Habilitação, devidamente atualizados.

6.8. Maiores informações sobre o CRC e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link <https://prefeitura.poa.br/smap/cadastro-de-fornecedores>.

6.9. LICITANTES NÃO CADASTRADOS na forma do subitem 6.6 deverão apresentar todos os documentos de habilitação relacionados nos itens 6.1 até 6.5.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. COMERCIAL

7.1.1. A proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada na forma do modelo definido no **ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial** deste Edital, nela devendo constar os valores relativos à prestação de serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamento, bem como o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integra o orçamento.

7.1.1.1. A identificação da proponente deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, além do nome do responsável e seus dados para contato. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, deverá ser entregue em papel que identifique o consórcio.

7.1.1.2. Os interessados poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

7.1.1.3. Deverá ser entregue em 1 (uma) via, em português, digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da proponente), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais).

7.1.1.3.1. Não serão aceitas propostas em cópias reprográficas.

7.1.1.4. Adicionalmente no Envelope da Proposta Comercial o licitante **deverá apresentar a mesma proposta em meio digital, incluindo planilha de orçamento em formato eletrônico.**

7.1.1.4.1. A planilha deverá ser padronizada para permitir o envio dos seus dados ao TCE-RS. Para tanto, recomenda-se que a planilha seja encaminhada no modelo disponibilizado pelo Município e seja preenchida nos termos das instruções nela constante, sem excluir qualquer dado ou aba do orçamento base.

7.1.1.4.2. Os licitantes que utilizarem padronização própria para a apresentação da proposta deverão observar que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento. A planilha da proposta também deverá vir acompanhada da planilha padrão para envio ao TCE-RS, corretamente preenchida com base na proposta.

7.1.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.1.3. A proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada pelos seguintes documentos:

7.1.3.1. Planilha de orçamento contendo a composição do preço total, com os valores de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento;

7.1.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.1.3.2. Cronograma físico-financeiro.

7.1.4. O preço total deverá ser obtido mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.1.5. O preço proposto deverá ser em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais depois da vírgula, para os serviços a serem executados de acordo com o constante no **ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma** deste Edital.

7.1.6. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão de obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

7.1.7. Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que as legislações tributária, trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

7.1.8. Quando em língua estrangeira deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo expressões técnicas de uso corrente.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

104

8.1. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a **COMISSÃO** verificará se os mesmos atendem às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre - FOR;

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO** reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.1.4. A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros acima mencionados não elide a inabilitação da Licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

8.1.5. A inabilitação da Licitante importa a preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.1.6. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das Licitantes habilitadas e das inabilitadas para concorrer à licitação.

8.1.7. Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos, em conformidade ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

8.1.8. Será considerado inabilitada a licitante cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.

8.1.9. As licitantes habilitadas prosseguirão no certame para as fases seguintes.

8.2. Do Julgamento da Proposta Comercial

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, classificando-as por ordem crescente de preço.

8.2.1.1. A **COMISSÃO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

8.2.2. Concluída a seleção das propostas, a **COMISSÃO** procederá à classificação em ordem crescente de valor, considerando os preços ofertados, devendo ser escolhida como vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

8.2.3.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.3.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

8.2.3.3. A **COMISSÃO** verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3.3.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.2.3.3.2. A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de até 10 minutos, caso esteja presente na sessão, enviando no prazo de até 02 dias úteis a versão final da proposta e os documentos dela integrantes na forma escrita e contendo a assinatura do representante legal da licitante.

8.2.3.3.3. Caso a licitante não esteja presente ou no caso de julgamento das propostas em sessão reservada, deverá encaminhar a proposta de "desempate" e os documentos dela integrantes, na forma escrita e contendo a assinatura de seu representante legal, no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da comunicação da **COMISSÃO**.

8.2.3.4. Caso a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.2.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.3.6. Na hipótese de não-contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos previstos no item **8.2.3.3.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadrar como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8.2.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas de Licitantes não caracterizadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os Licitantes interessados serão convocados por meio de publicação no DOPA.

8.2.4.1. O sorteio será realizado pela **COMISSÃO** utilizando-se envelope contendo os nomes das Licitantes empatadas, sendo considerada vencedora aquela que tiver o primeiro nome escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

8.2.4.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.2.5. Não serão considerados como fatores de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

8.2.6. Caso a proposta apresente em sua planilha de custos erros ou valores unitários superiores aos previstos na planilha de custos presente nesse Edital (**ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma**), será realizada diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para sanar os equívocos, não sendo possível a majoração do PREÇO GLOBAL ofertado.

8.2.7. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.7.1. Que não atenderem aos requisitos deste Edital;

8.2.7.2. Que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução dos preços ofertados;

8.2.7.3. Que apresentarem PREÇO GLOBAL superior ao previsto no item 1.2 do edital ou deixarem de especificar a totalidade dos valores unitários.

8.2.7.4. Que não sanarem os equívocos apontados na diligência prevista no item 8.2.6 ou que, mesmo após diligência, permaneçam com valores unitários (inclusive as parcelas que o compõe) superiores aos na planilha de custos presente nesse Edital (**ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma**).

8.2.7.5. Que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do presente Edital e seus Anexos.

8.2.7.6. Cujo preço for manifestamente inexecuível (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Consideram-se manifestamente inexecuíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.2.7.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

8.2.7.6.2. Valor estimado pela Administração.

8.2.7.8. Apresentar, na composição de seus preços:

8.2.7.8.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

8.2.7.8.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.2.7.8.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.2.8. Das Licitantes classificadas cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 8.2.7.6 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

9.1.1. Após cada fase da licitação, as licitantes poderão solicitar vista dos autos através do *e-mail* **licitacoes@portoalegre.rs.gov.br**.

9.2. Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da **COMISSÃO**.

105

9.2.1. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados:

a) DIGITALMENTE: através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

b) FISICAMENTE: Na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, sita à Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

9.2.1.1. Na hipótese da recorrente ser um consórcio de empresas, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do consórcio e o nome e o CNPJ da empresa líder.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência às Licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

9.4. As Licitantes poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item 9.3.

9.5. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato pelo órgão competente conforme itens 11 e 12 deste instrumento.

10.3. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

10.3.1. Deverá, ainda, apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Municipal 7.084/1992.

10.4. Na hipótese de a proponente vencedora, ao ser convocada, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, será convocada outro licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou ainda poderá ser revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

11.1.1. O Contrato será celebrado em Moeda Corrente Nacional.

11.1.2. A licitante vencedora deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11.1.3. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11.1.4. Caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem 6.1.9.1., tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos do parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

11.2. São condições para assinatura do contrato:

11.2.1. Prestação de Garantia nos termos do item 12;

11.2.2. Quando a contratação estiver dentro das condições previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021, o licitante vencedor também deverá apresentar, previamente à celebração da relação contratual, a comprovação da implementação do Programa de Integridade, por meio dos relatórios previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - **ANEXO III.A**; podendo apresentar o Termo de Compromisso de Implementação do Programa

de Integridade, na hipótese prevista no § 3º do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - ANEXO III.A.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

12.1.1 A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a CONTRATADA já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente CONTRATO.

12.2. A LICITANTE adjudicatária poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da CONTRATADA em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao MUNICÍPIO resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

12.4. A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato, devendo ter prazo de validade de 3 (três) meses além do prazo de vigência contratual.

12.5. O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br ou ser apresentado presencialmente na recepção da Divisão de Execução Financeira/Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Rua Siqueira Campos nº 1300, sala 412, 4º andar. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.6. Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 12.5.

12.7. A garantia prestada pela licitante adjudicatária será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, conforme estabelecido no Projeto Básico.

13.2 A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, sob o código 7601-4269-449051990000-2032.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo CONTRATANTE, com a devida medição pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

15.1.1. Considera-se como realização dos serviços, os serviços executados e medidos pela Fiscalização, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

15.1.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

15.1.3. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

15.1.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CONTRATANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

106

15.3. A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die a contar* do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

15.4. Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.

16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Licitante à pena de suspensão temporária para licitar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Diretoria de Licitações e Contratos.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato e Projeto Básico.

17. DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas no Contrato.

18. DOS ANEXOS

18.1. São Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

18.1.1. ANEXO I – DECLARAÇÕES

- 18.1.1.1. ANEXO I.A.** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte;
- 18.1.1.2. ANEXO I.B.** - Modelo de Declaração Conjunta de Não Inidoneidade e Não Cumprimento de Penalidade de Suspensão/ Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal / Negativa de Doação Eleitoral / Não possuir em seus quadros servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre ou familiar de detentor de cargo político, de servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado e de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- 18.1.1.3. ANEXO I.C.** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Declaração Formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos, equipe técnica e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação / Compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal, com base art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 5º do Decreto Municipal nº 15.699/2007;
- 18.1.2. ANEXO II** – Modelo de Credencial;
- 18.1.3. ANEXO III** – Ordem de Serviço Municipal nº 003/2021;
- 18.1.3.1 - ANEXO III.A** - Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município;
- 18.1.4. ANEXO IV** - Modelo da Proposta Comercial;
- 18.1.5. ANEXO V** – Minuta do Contrato;
- 18.1.6. ANEXO VI** - Projeto Básico, Orçamento, Cronograma e Projetos Executivos;
- 18.1.7. ANEXO VII** – Decreto Municipal nº 19.224/2015.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** É facultada à **COMISSÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelas Licitantes.
- 19.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 19.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelas Licitantes.
- 19.5.** A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.6.** Os julgamentos serão publicados no DOPA, disponível na internet.
- 19.7.** A Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 19.9.** Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade financeira, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 19.10.** Ocorrendo desqualificação da Licitante vencedora, poderão ser contratadas as demais, nas mesmas condições da primeira, segundo a ordem de classificação, se não for julgada conveniente pelo Município a realização nova licitação.
- 19.11.** Na hipótese de a Licitante vencedora não assinar ou aceitar o contrato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da convocação, e nas condições estabelecidas, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços (art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.12. Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

19.13. Em caso de divergências entre informações do Edital e do(s) Projeto(s) Básico(s), valerão as do Edital.

ANEXO I

(MODELOS DE DECLARAÇÕES)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

ANEXO I.A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 2.4 do Edital, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO I.B

DECLARAÇÃO CONJUNTA



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-RS.

PREÇO ORÇADO: R\$ 13.667.439,08

EUROVIA CONSTRUTORA LTDA

Rod BR-116, nº 2050, Bairro Primavera - Novo Hamburgo-RS / Fone: (51) 98943-4615
euroviaconstrutora@gmail.com

108



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000024205-5
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, aqui denominada somente COMISSÃO, da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – DLC/SMAP, com sede na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, torna pública a CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ao estipulado na Ordem de Serviço nº 03/2021, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 7.084/1992, à Lei Complementar Municipal nº 881/2020, à Lei Municipal nº 12.827/21 e demais legislações pertinentes à matéria, que os Licitantes declaram conhecer e a elas sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

LOCAL: Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta dos Licitantes deverão ser entregues na data e hora determinados, conforme a publicação do Aviso de Abertura do Edital, na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

No caso de envio postal ou por empresa assemelhada, é de responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes até a data e a hora determinados no aviso de publicação da licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou Consórcio de Empresas, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre, do Plano de Requalificação de Vias - Lote F-1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com recursos próprios e através do Contrato de Financiamento nº 40/00084-2 com o Banco do Brasil.

1.2. O contrato decorrente da presente licitação está estimado em R\$13.667.439,08 (treze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, reunidas em consórcio ou isoladamente, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.3.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3. que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

109

- 2.3.4. que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;
- 2.3.5. que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
- 2.3.6. que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;
- 2.3.7. que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.
- 2.3.8. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - b) servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. A Licitante caracterizado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando participando individualmente ou em consórcio, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.
- 2.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e que cumprirem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.6. As Licitantes abrangidos pela Lei Federal nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.
- 2.7. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:
- 2.7.1. Entrega de documentação completa prevista no item 6 deste edital;
- 2.7.2. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e para a qualificação técnica, a apresentação de atestados das empresas consorciadas, em conjunto ou separadamente;
- 2.7.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;
- 2.7.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de consórcio somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

3. PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO, DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.
- 3.1.1. A cópia impressa deste Edital também estará disponível para retirada, na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, através de requerimento contendo o CNPJ / CPF e a Razão Social / Nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em atendimento ao Decreto 18.913 de 2015.
- 3.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, por prazo determinado, aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.
- 3.2. Os interessados poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à COMISSÃO, através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.
- 3.3. A COMISSÃO terá até o terceiro dia útil antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o item 3.2., divulgando os pedidos de esclarecimento e respostas no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

3.4. Serão publicados no DOPA os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, tais como resultado(s) de julgamento (s) e classificação das propostas, exceto quanto a comunicações feitas em sessão pública com a presença de todos os licitantes, comunicações regradas de forma diversa neste edital ou em lei própria.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital da presente licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.1. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Certame.

3.8. As impugnações ao Edital deverão ser escritas em português, digitadas ou datilografadas, identificadas (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizadas na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, sita à Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, ou enviadas para o e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, cujo recebimento está condicionado à confirmação através de resposta ao e-mail pela Comissão.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. No local, data e hora determinados, conforme a publicação do Aviso de Abertura do Edital, a COMISSÃO receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta das Licitantes.

4.1.1. Os envelopes podem ser enviados por correio ou por empresa assemelhada, nesse caso, é de responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes até a data e a hora determinados no aviso de publicação da licitação.

4.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE NÚMERO 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE NÚMERO 2 (PROPOSTA COMERCIAL)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
NOME DO LICITANTE

4.2.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial devem ser entregues contendo numeração sequencial.

4.3. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.3.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, ou Modelo de Credencial (ANEXO II), acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

110

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3.3. A documentação dos subitens 4.3.1 e 4.3.2 deve ser entregue fora dos envelopes.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.4.1. Cada LICITANTE apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, conforme ANEXO II – Modelo de Credencial, ou ainda de procuração pública ou particular com poderes para representar a licitante, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente; devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados. A não apresentação da carta de credenciamento ou da procuração não implica a inabilitação da LICITANTE, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

4.5. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes das Licitantes devidamente credenciados ou com poderes para tal, e os membros da COMISSÃO.

4.5.1. A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

4.6. Depois de abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

4.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a Termo, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

4.8. É facultado à COMISSÃO, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

4.9. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado. A tradução não dispensa a apresentação do documento original escrito no idioma estrangeiro.

4.10. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

4.11. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada em ato público previamente designado, à exceção de proposta de desempate prevista no subitem 8.2.3.3.2.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Da abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1)

5.1.1. No dia, horário e local estabelecidos no Aviso de Abertura, em ato público, na presença dos membros da COMISSÃO e dos representantes das Licitantes, será aberto o Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação contendo os documentos para fins de habilitação que serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos prepostos ou representantes das interessadas, devidamente credenciados. Da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 01 será lavrada ata circunstanciada dos fatos.

5.1.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.1.1.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

5.1.2. Os documentos retirados do Envelope nº 01 serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes, os quais poderão fazer o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer observação entendida como cabível.

5.1.3. Os documentos contidos no Envelope nº 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, ou por publicação em Diário Oficial, salvo os casos previstos no item 5.2.3.

5.1.4. Na abertura dos envelopes não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos para autenticação.

5.1.5. Os documentos e/ou certidões que não contiverem prazo expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua expedição.

5.1.6. A COMISSÃO poderá suspender a sessão, se entender necessário, para exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta

hipótese, os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2) serão rubricados pelos interessados e pela **COMISSÃO** e ficarão sob a guarda desta, para serem abertos após o julgamento da habilitação, ou em data a ser marcada oportunamente através de publicação no DOPA.

5.1.7. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome da(s) Licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) para concorrer à licitação e, havendo desistência da interposição de recursos quanto a esta fase por todas as Licitantes, procederá, a seguir, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.1.8. Somente será(ão) aberto(s) o(s) Envelope(s) da(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) previamente habilitada(s), ficando o(s) relativo(s) à(s) inabilitada(s) à disposição desta(s), para ser(em) retirado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão final da licitação (julgamento da proposta), da qual não caiba mais recurso, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.1.9. O(s) ENVELOPE(S) 02 será(ão) aberto(s) posteriormente, em data designada pela **COMISSÃO** e publicada previamente no DOPA, salvo na hipótese do item 5.1.7.

5.1.10. A **COMISSÃO** poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando a(s) LICITANTE(S) para se apresentar(em) em outro horário ou data.

5.2. Dos demais procedimentos:

5.2.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) serão analisados e rubricados pela **COMISSÃO** e encaminhados às Licitantes presentes para conhecimento e rubrica.

5.2.2. Caso não tenha sido julgada a habilitação durante a sessão, a **COMISSÃO** reunir-se-á posteriormente para a avaliação dos documentos, tornando público o resultado do julgamento desta fase por meio de publicação no DOPA, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

5.2.3. Os Certificados e Certidões emitidos via internet ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificados pelo servidor nos autos do processo, podendo a Licitante apresentar o certificado ou certidão já conferido pelo órgão emissor.

5.2.3.1. Neste caso, o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido on-line.

5.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela **COMISSÃO** se os dados existirem em outro documento.

5.2.6. Havendo recurso(s), a **COMISSÃO** o(s) apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

5.2.7. Depois da habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1)

6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.8. O objeto social da Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado esta será considerada inabilitada para a execução dos serviços.

6.1.9. No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

6.1.9.1. Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo:

a) denominação do consórcio;

b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) organização do consórcio;

d) objetivo do consórcio;

e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;

g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

6.1.9.2. Instrumento de procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital.

a) O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

6.1.10. Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no subitem 6.1 as licitantes que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.3, deste Edital.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual da sede do Licitante.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/2011 - Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.8. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.2.8.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. Qualificação Técnica-Profissional: Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

6.3.1.1. Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ).

6.3.2. Qualificação Técnica-Operacional: Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que os quantitativos não poderão ser fracionados, devendo cada item de serviço abaixo ser atendido na totalidade pelo atestado ou certidão apresentado, ou seja, não será admitido o somatório das quantidades oriundas de mais de um atestado. Os serviços a serem atestados são:

a) Pavimentação em concreto asfáltico (PMQ e CBUQ) 5.892 ton ou 2.455 m³

6.3.3. Qualificação Técnica-Operacional: Apresentar declaração de disponibilidade de concreto asfáltico produzido por usina com Licença Ambiental fornecida por Autoridade competente, em condições de garantir as seguintes especificações nos materiais a serem aplicados nas obras:

a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP modificado por Borracha de Pneu tipo AB8 com ponto de amolecimento mínimo de 50°C e recuperação elástica mínima de 50%: A temperatura de aquecimento do asfalto-borracha empregado deve estar compreendida entre 170 e 180 °C, desde que não exceda a 180°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas entre 10 e 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 180°C. A usinagem do concreto asfáltico deve ser realizada entre 165 e 180 °C.

b) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP adicionado com Polímero tipo SBS com recuperação elástica mínima de 85%: A temperatura de aquecimento do asfalto polímero, na usinagem, deve ser em função do teor de polímero. A temperatura conveniente para aquecimento do ligante é de 150°C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero, não ultrapassando a temperatura máxima de 180°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do cimento asfáltico e inferior a 183°C. No momento da aplicação e compactação, a temperatura do concreto betuminoso deverá ser de, no mínimo, 140 °C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero.

6.3.4. A Empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Visita aos Locais das Obras**, ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

6.4.1.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.2 – Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.4.3 - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

6.4.3.1 - Recibo de entrega de livro digital;

6.4.3.2 - Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

112

6.4.3.3- Demonstração do Resultado do Exercício;

6.4.4 - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

6.4.4.1 - Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA do ANEXO I da O.S. 003/2021- ANEXO III.

6.4.5 – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

6.4.6 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. III da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

6.4.7 - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.4.8 - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.5. Demais documentos exigidos:

6.5.1. ANEXO I.A. - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

6.5.2. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal e de não inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5.3. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.4. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração negativa de doação eleitoral, declaração do Licitante, sob as penas da lei e em cumprimento à Lei Municipal nº 11.925/2015.

6.5.5. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de que não possui em seus quadros Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre, na condição de Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico da Proponente e de que não possui em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.6. ANEXO I.C. – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Declaração Formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos, equipe técnica e pessoal necessários à execução do objeto desta Licitação e de Compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal, com base art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 5º do Decreto Municipal nº 15.699/2007;

6.6. LICITANTES CADASTRADAS: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, fornecido pela Unidade de Contratos – Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, em vigor para "Fornecimento de Serviços de Engenharia e Obras", no Envelope nº 1 - Habilitação, nos termos do item 2.1.1, substituirá os seguintes documentos de habilitação:

6.6.1. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista relacionados no item 6.2.

6.6.2. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira relacionados no item 6.4.

6.7. Os documentos relacionados no Certificado que se encontrarem com data de validade expirada deverão ser apresentados no Envelope nº 1 - Habilitação, devidamente atualizados.

6.8. Maiores informações sobre o CRC e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link <https://prefeitura.poa.br/smap/cadastro-de-fornecedores>.

6.9. LICITANTES NÃO CADASTRADOS na forma do subitem 6.6 deverão apresentar todos os documentos de habilitação relacionados nos itens 6.1 até 6.5.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. COMERCIAL

7.1.1. A proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada na forma do modelo definido no **ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial** deste Edital, nela devendo constar os valores relativos à prestação de serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamento, bem como o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integra o orçamento.

7.1.1.1. A identificação da proponente deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, além do nome do responsável e seus dados para contato. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, deverá ser entregue em papel que identifique o consórcio.

7.1.1.2. Os interessados poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

7.1.1.3. Deverá ser entregue em 1 (uma) via, em português, digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da proponente), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais).

7.1.1.3.1. Não serão aceitas propostas em cópias reprográficas.

7.1.1.4. Adicionalmente no Envelope da Proposta Comercial o licitante **deverá apresentar a mesma proposta em meio digital, incluindo planilha de orçamento em formato eletrônico.**

7.1.1.4.1. A planilha deverá ser padronizada para permitir o envio dos seus dados ao TCE-RS. Para tanto, recomenda-se que a planilha seja encaminhada no modelo disponibilizado pelo Município e seja preenchida nos termos das instruções nela constante, sem excluir qualquer dado ou aba do orçamento base.

7.1.1.4.2. Os licitantes que utilizarem padronização própria para a apresentação da proposta deverão observar que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento. A planilha da proposta também deverá vir acompanhada da planilha padrão para envio ao TCE-RS, corretamente preenchida com base na proposta.

7.1.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.1.3. A proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada pelos seguintes documentos:

7.1.3.1. Planilha de orçamento contendo a composição do preço total, com os valores de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento;

7.1.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.1.3.2. Cronograma físico-financeiro.

7.1.4. O preço total deverá ser obtido mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.1.5. O preço proposto deverá ser em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais depois da vírgula, para os serviços a serem executados de acordo com o constante no **ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma** deste Edital.

7.1.6. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão de obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

7.1.7. Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que as legislações tributária, trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

7.1.8. Quando em língua estrangeira deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo expressões técnicas de uso corrente.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

113

8.1.1. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a **COMISSÃO** verificará se os mesmos atendem às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre - FOR;

8.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO** reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.1.4. A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros acima mencionados não elide a inabilitação da Licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

8.1.5. A inabilitação da Licitante importa a preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.1.6. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das Licitantes habilitadas e das inabilitadas para concorrer à licitação.

8.1.7. Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos, em conformidade ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

8.1.8. Será considerado inabilitada a licitante cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.

8.1.9. As licitantes habilitadas prosseguirão no certame para as fases seguintes.

8.2. Do Julgamento da Proposta Comercial

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, classificando-as por ordem crescente de preço.

8.2.1.1. A **COMISSÃO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

8.2.2. Concluída a seleção das propostas, a **COMISSÃO** procederá à classificação em ordem crescente de valor, considerando os preços ofertados, devendo ser escolhida como vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

8.2.3.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.3.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

8.2.3.3. A **COMISSÃO** verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3.3.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.2.3.3.2. A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de até 10 minutos, caso esteja presente na sessão, enviando no prazo de até 02 dias úteis a versão final da proposta e os documentos dela integrantes na forma escrita e contendo a assinatura do representante legal da licitante.

8.2.3.3.3. Caso a licitante não esteja presente ou no caso de julgamento das propostas em sessão reservada, deverá encaminhar a proposta de "desempate" e os documentos dela integrantes, na forma escrita e contendo a assinatura de seu representante legal, no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da comunicação da **COMISSÃO**.

8.2.3.4. Caso a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.2.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.3.6. Na hipótese de não-contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos previstos no item 8.2.3.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8.2.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas de Licitantes não caracterizadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os Licitantes interessados serão convocados por meio de publicação no DOPA.

8.2.4.1. O sorteio será realizado pela **COMISSÃO** utilizando-se envelope contendo os nomes das Licitantes empatadas, sendo considerada vencedora aquela que tiver o primeiro nome escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

8.2.4.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.2.5. Não serão considerados como fatores de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

8.2.6. Caso a proposta apresente em sua planilha de custos erros ou valores unitários superiores aos previstos na planilha de custos presente nesse Edital (**ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma**), será realizada diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para sanar os equívocos, não sendo possível a majoração do PREÇO GLOBAL ofertado.

8.2.7. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.7.1. Que não atenderem aos requisitos deste Edital;

8.2.7.2. Que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução dos preços ofertados;

8.2.7.3. Que apresentarem PREÇO GLOBAL superior ao previsto no item 1.2 do edital ou deixarem de especificar a totalidade dos valores unitários.

8.2.7.4. Que não sanarem os equívocos apontados na diligência prevista no item 8.2.6 ou que, mesmo após diligência, permaneçam com valores unitários (inclusive as parcelas que o compõe) superiores aos na planilha de custos presente nesse Edital (**ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma**).

8.2.7.5. Que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do presente Edital e seus Anexos.

8.2.7.6. Cujo preço for manifestamente inexequível (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Consideram-se manifestamente inexequíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.2.7.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

8.2.7.6.2. Valor estimado pela Administração.

8.2.7.8. Apresentar, na composição de seus preços:

8.2.7.8.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

8.2.7.8.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.2.7.8.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.2.8. Das Licitantes classificadas cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 8.2.7.6 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

9.1.1. Após cada fase da licitação, as licitantes poderão solicitar vista dos autos através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br.

9.2. Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da **COMISSÃO**.

9.2.1. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados:

a) DIGITALMENTE: através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

339

b) FÍSICAMENTE: Na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, sita à Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

9.2.1.1. Na hipótese de a recorrente ser um consórcio de empresas, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do consórcio e o nome e o CNPJ da empresa líder.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência às Licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

9.4. As Licitantes poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item 9.3.

9.5. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato pelo órgão competente conforme itens 11 e 12 deste instrumento.

10.3. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

10.3.1. Deverá, ainda, apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Municipal 7.084/1992.

10.4. Na hipótese de a proponente vencedora, ao ser convocada, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, será convocada outro licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou ainda poderá ser revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

11.1.1. O Contrato será celebrado em Moeda Corrente Nacional.

11.1.2. A licitante vencedora deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11.1.3. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11.1.4. Caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem 6.1.9.1., tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos do parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

11.2. São condições para assinatura do contrato:

11.2.1. Prestação de Garantia nos termos do item 12;

11.2.2. Quando a contratação estiver dentro das condições previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021, o licitante vencedor também deverá apresentar, previamente à celebração da relação contratual, a comprovação da implementação do Programa de Integridade, por meio dos relatórios previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - **ANEXO III.A**; podendo apresentar o Termo de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade, na hipótese prevista no § 3º do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - **ANEXO III.A**.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

12.1.1 A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a CONTRATADA já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente CONTRATO.

12.2. A LICITANTE adjudicatária poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da CONTRATADA em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **MUNICÍPIO** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

12.4. A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato, devendo ter prazo de validade de 3 (três) meses além do prazo de vigência contratual.

12.5. O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br ou ser apresentado presencialmente na recepção da Divisão de Execução Financeira/Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Rua Siqueira Campos nº 1300, sala 412, 4º andar. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.6. Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 12.5.

12.7. A garantia prestada pela licitante adjudicatária será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, conforme estabelecido no Projeto Básico.

13.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, sob o código **7601-4269-449051990000-1390**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo **CONTRATANTE**, com a devida medição pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

15.1.1. Considera-se como realização dos serviços, os serviços executados e medidos pela Fiscalização, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

15.1.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

15.1.3. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

15.1.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão **CONTRATANTE**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die a contar* do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

115

15.4. Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.

16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Licitante à pena de suspensão temporária para licitar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Diretoria de Licitações e Contratos.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato e Projeto Básico.

17. DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas no Contrato.

18. DOS ANEXOS

18.1. São Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

18.1.1. ANEXO I – DECLARAÇÕES

18.1.1.1. ANEXO I.A. - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte;

18.1.1.2. ANEXO I.B. - Modelo de Declaração Conjunta de Não Inidoneidade e Não Cumprimento de Penalidade de Suspensão/ Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal / Negativa de Doação Eleitoral / Não possuir em seus quadros servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre ou familiar de detentor de cargo político, de servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado e de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

18.1.1.3. ANEXO I.C. - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Declaração Formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos, equipe técnica e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação / Compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal, com base art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 5º do Decreto Municipal nº 15.699/2007;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Credencial;

18.1.3. ANEXO III – Ordem de Serviço Municipal nº 003/2021;

18.1.3.1 - ANEXO III.A - Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município;

18.1.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta Comercial;

18.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

18.1.6. ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento, Cronograma e Memoriais;

18.1.7. ANEXO VII – Decreto Municipal nº 19.224/2015.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultada à **COMISSÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelas Licitantes.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelas Licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.6. Os julgamentos serão publicados no DOPA, disponível na internet.

19.7. A Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

19.9. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou inidoneidade financeira, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.10. Ocorrendo desqualificação da Licitante vencedora, poderão ser contratadas as demais, nas mesmas condições da primeira, segundo a ordem de classificação, se não for julgada conveniente pelo Município a realização nova licitação.

19.11. Na hipótese de a Licitante vencedora não assinar ou aceitar o contrato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da convocação, e nas condições estabelecidas, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços (art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.12. Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

126

19.13. Em caso de divergências entre informações do Edital e do(s) Projeto(s) Básico(s), valerão as do Edital.

ANEXO I

(MODELOS DE DECLARAÇÕES)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

ANEXO I.A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 2.4 do Edital, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO I.B

DECLARAÇÃO CONJUNTA



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-RS.

PREÇO ORÇADO: R\$ 10.843.167,84

EUROVIA CONSTRUTORA LTDA

Rod BR-116, nº 2050, Bairro Primavera - Novo Hamburgo-RS / Fone: (51) 98943-4615
euroviaconstrutora@gmail.com

117





prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000024211-0
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, aqui denominada somente COMISSÃO, da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – DLC/SMAP, com sede na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, torna pública a CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ao estipulado na Ordem de Serviço nº 03/2021, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 7.084/1992, à Lei Complementar Municipal nº 881/2020, à Lei Municipal nº 12.827/21 e demais legislações pertinentes à matéria, que os Licitantes declaram conhecer e a elas sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito abaixo:

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

LOCAL: Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta dos Licitantes deverão ser entregues na data e hora determinados, conforme a publicação do Aviso de Abertura do Edital, na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

No caso de envio postal ou por empresa assemelhada, é de responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes até a data e a hora determinados no aviso de publicação da licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre, do Plano de Requalificação de Vias - Lote F-3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com recursos próprios e através do Contrato de Financiamento nº 40/00084-2 com o Banco do Brasil.

1.2. O contrato decorrente da presente licitação está estimado em **R\$ 10.843.167,84 (dez milhões, oitocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, reunidas em consórcio ou isoladamente, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Estarão **impedidas** de participar da presente licitação as empresas:

2.3.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3. que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

118

2.3.4. que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.3.5. que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.3.6. que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;

2.3.7. que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.3.8. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4. A Licitante caracterizado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando participando individualmente ou em consórcio, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

2.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e que cumprirem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.6. As Licitantes abrangidos pela Lei Federal nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

2.7. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.7.1. Entrega de documentação completa prevista no item 6 deste edital;

2.7.2. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e para a qualificação técnica, a apresentação de atestados das empresas consorciadas, em conjunto ou separadamente;

2.7.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

2.7.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de consórcio somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

3. PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO, DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

3.1.1. A cópia impressa deste Edital também estará disponível para retirada, na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, através de requerimento contendo o CNPJ / CPF e a Razão Social / Nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em atendimento ao Decreto 18.913 de 2015.

3.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, por prazo determinado, aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

3.2. Os interessados poderão apresentar pedido de esclarecimento, que deverá ser feito por escrito, até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data de entrega dos envelopes, diretamente à COMISSÃO, através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

3.3. A COMISSÃO terá até o terceiro dia útil antecedente à data da entrega dos envelopes para fazer os esclarecimentos a que se refere o item 3.2., divulgando os pedidos de esclarecimento e respostas no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

3.4. Serão publicados no DOPA os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, tais como resultado(s) de julgamento (s) e classificação das propostas, exceto quanto a comunicações feitas em sessão pública com a presença de todos os licitantes, comunicações regradas de forma diversa neste edital ou em lei própria.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital da presente licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.1. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Certame.

3.8. As impugnações ao Edital deverão ser escritas em português, digitadas ou datilografadas, identificadas (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizadas na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, sita à Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, ou enviadas para o e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, cujo recebimento está condicionado à confirmação através de resposta ao e-mail pela Comissão.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. No local, data e hora determinados, conforme a publicação do Aviso de Abertura do Edital, a **COMISSÃO** receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta das Licitantes.

4.1.1. Os envelopes podem ser enviados por correio ou por empresa assemelhada, nesse caso, é de responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes até a data e a hora determinados no aviso de publicação da licitação.

4.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

ENVELOPE NÚMERO 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE NÚMERO 2 (PROPOSTA COMERCIAL)
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
NOME DO LICITANTE

4.2.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial devem ser entregues contendo numeração sequencial.

4.3. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.3.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, ou **Modelo de Credencial (ANEXO II)**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3.3. A documentação dos subitens 4.3.1 e 4.3.2 deve ser entregue fora dos envelopes.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.4.1. Cada LICITANTE apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, conforme ANEXO II – Modelo de Credencial, ou ainda de procuração pública ou particular com poderes para representar a licitante, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente; devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados. A não apresentação da carta de credenciamento ou da procuração não implica a inabilitação da LICITANTE, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos.

4.5. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes das Licitantes devidamente credenciados ou com poderes para tal, e os membros da COMISSÃO.

4.5.1. A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

4.6. Depois de abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

4.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a Termo, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

4.8. É facultado à COMISSÃO, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

4.9. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado. A tradução não dispensa a apresentação do documento original escrito no idioma estrangeiro.

4.10. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

4.11. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada em ato público previamente designado, à exceção de proposta de desempate prevista no subitem 8.2.3.3.2.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Da abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1)

5.1.1. No dia, horário e local estabelecidos no Aviso de Abertura, em ato público, na presença dos membros da COMISSÃO e dos representantes das Licitantes, será aberto o Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação contendo os documentos para fins de habilitação que serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos prepostos ou representantes das interessadas, devidamente credenciados. Da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 01 será lavrada ata circunstanciada dos fatos.

5.1.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.1.1.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

5.1.2. Os documentos retirados do Envelope nº 01 serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes, os quais poderão fazer o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer observação entendida como cabível.

5.1.3. Os documentos contidos no Envelope nº 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, ou por publicação em Diário Oficial, salvo os casos previstos no item 5.2.3.

5.1.4. Na abertura dos envelopes não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos para autenticação.

5.1.5. Os documentos e/ou certidões que não contiverem prazo expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua expedição.

5.1.6. A COMISSÃO poderá suspender a sessão, se entender necessário, para exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta

hipótese, os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2) serão rubricados pelos interessados e pela **COMISSÃO** e ficarão sob a guarda desta, para serem abertos após o julgamento da habilitação, ou em data a ser marcada oportunamente através de publicação no DOPA.

5.1.7. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome da(s) Licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) para concorrer à licitação e, havendo desistência da interposição de recursos quanto a esta fase por todas as Licitantes, procederá, a seguir, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.1.8. Somente será(ão) aberto(s) o(s) Envelope(s) da(s) Proposta(s) da(s) Licitante(s) previamente habilitada(s), ficando o(s) relativo(s) à(s) inabilitada(s) à disposição desta(s), para ser(em) retirado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão final da licitação (julgamento da proposta), da qual não caiba mais recurso, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

5.1.9. O(s) ENVELOPE(S) 02 será(ão) aberto(s) posteriormente, em data designada pela **COMISSÃO** e publicada previamente no DOPA, salvo na hipótese do item 5.1.7.

5.1.10. A **COMISSÃO** poderá, a seu exclusivo critério e de acordo com a conveniência administrativa, suspender as sessões da licitação, convocando a(s) LICITANTE(S) para se apresentar(em) em outro horário ou data.

5.2. Dos demais procedimentos:

5.2.1. Os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) serão analisados e rubricados pela **COMISSÃO** e encaminhados às Licitantes presentes para conhecimento e rubrica.

5.2.2. Caso não tenha sido julgada a habilitação durante a sessão, a **COMISSÃO** reunirá-se posteriormente para a avaliação dos documentos, tornando público o resultado do julgamento desta fase por meio de publicação no DOPA, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

5.2.3. Os Certificados e Certidões emitidos via internet ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificados pelo servidor nos autos do processo, podendo a Licitante apresentar o certificado ou certidão já conferido pelo órgão emissor.

5.2.3.1. Neste caso, o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido on-line.

5.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.2.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela **COMISSÃO** se os dados existirem em outro documento.

5.2.6. Havendo recurso(s), a **COMISSÃO** o(s) apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

5.2.7. Depois da habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1)

6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

120

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.8. O objeto social da Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado esta será considerada inabilitada para a execução dos serviços.

6.1.9. No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

6.1.9.1. Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo:

a) denominação do consórcio;

b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) organização do consórcio;

d) objetivo do consórcio;

e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;

g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

6.1.9.2. Instrumento de procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste Edital.

a) O objeto social do Licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social do Licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

6.1.10. Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida no subitem 6.1 as licitantes que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.3, deste Edital.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual da sede do Licitante.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/2011 - Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.8. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.2.8.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica-Profissional:

6.3.1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

6.3.1.1. Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ)

Qualificação Técnica-Operacional:

6.3.2. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que os quantitativos não poderão ser fracionados, devendo cada item de serviço abaixo ser atendido na totalidade pelo atestado ou certidão apresentado, ou seja, não será admitido o somatório das quantidades oriundas de mais de um atestado. Os serviços a serem atestados são:

a) Pavimentação em concreto asfáltico (PMQ e CBUQ)5.366 ton ou 2.236 m³

6.3.3. Apresentar declaração de disponibilidade de concreto asfáltico produzido por usina com Licença Ambiental fornecida por Autoridade competente, em condições de garantir as seguintes especificações nos materiais a serem aplicados nas obras:

a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP modificado por Borracha de Pneu tipo AB8 com ponto de amolecimento mínimo de 50°C e recuperação elástica mínima de 50%: A temperatura de aquecimento do asfalto-borracha empregado deve estar compreendida entre 170 e 180 °C, desde que não exceda a 180°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas entre 10 e 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 180°C. A usinagem do concreto asfáltico deve ser realizada entre 165 e 180 °C.

b) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP adicionado com Polímero tipo SBS com recuperação elástica mínima de 85%: A temperatura de aquecimento do asfalto polímero, na usinagem, deve ser em função do teor de polímero. A temperatura conveniente para aquecimento do ligante é de 150°C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero, não ultrapassando a temperatura máxima de 180°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do cimento asfáltico e inferior a 183°C. No momento da aplicação e compactação, a temperatura do concreto betuminoso deverá ser de, no mínimo, 140 °C acrescida de 3°C para cada 1% de polímero.

6.3.4. A Empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Visita aos Locais das Obras**, ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação..

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

6.4.1.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.2 – Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.4.3 - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

121

6.4.3.1 - Recibo de entrega de livro digital;

6.4.3.2 - Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

6.4.3.3- Demonstração do Resultado do Exercício;

6.4.4 - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

6.4.4.1 - Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA do ANEXO I da O.S. 003/2021- ANEXO III.

6.4.5 – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

6.4.6 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. III da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

6.4.7 - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.4.8 - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme ANEXO III - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

6.5. Demais documentos exigidos:

6.5.1. ANEXO I.A. - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

6.5.2. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal e de não inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.5.3. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.4. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração negativa de doação eleitoral, declaração do Licitante, sob as penas da lei e em cumprimento à Lei Municipal nº 11.925/2015.

6.5.5. ANEXO I.B. – Modelo de Declaração de que não possui em seus quadros Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre, na condição de Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico da Proponente e de que não possui em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.6. ANEXO I.C. – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Declaração Formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos, equipe técnica e pessoal necessários à execução do objeto desta Licitação e de Compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal, com base art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 5º do Decreto Municipal nº 15.699/2007;

6.6. LICITANTES CADASTRADAS: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, fornecido pela Unidade de Contratos – Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, em vigor para "Fornecimento de Serviços de Engenharia e Obras", no Envelope nº 1 - Habilitação, nos termos do item 2.1.1, substituirá os seguintes documentos de habilitação:

6.6.1. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista relacionados no item 6.2.

6.6.2. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira relacionados no item 6.4.

6.7. Os documentos relacionados no Certificado que se encontrarem com data de validade expirada deverão ser apresentados no Envelope nº 1 - Habilitação, devidamente atualizados.

6.8. Maiores informações sobre o CRC e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link <https://prefeitura.poa.br/smap/cadastro-de-fornecedores>.

6.9. LICITANTES NÃO CADASTRADOS na forma do subitem 6.6 deverão apresentar todos os documentos de habilitação relacionados nos itens 6.1 até 6.5.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. COMERCIAL

7.1.1. A proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada na forma do modelo definido no **ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial** deste Edital, nela devendo constar os valores relativos à prestação de serviço, ao emprego de material e à utilização de equipamento, bem como o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integra o orçamento.

7.1.1.1. A identificação da proponente deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone, e-mail, além do nome do responsável e seus dados para contato. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, deverá ser entregue em papel que identifique o consórcio.

7.1.1.2. Os interessados poderão utilizar padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

7.1.1.3. Deverá ser entregue em 1 (uma) via, em português, digitada, impressa em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da proponente), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais).

7.1.1.3.1. Não serão aceitas propostas em cópias reprográficas.

7.1.1.4. Adicionalmente no Envelope da Proposta Comercial o licitante **deverá apresentar a mesma proposta em meio digital, incluindo planilha de orçamento em formato eletrônico.**

7.1.1.4.1. A planilha deverá ser padronizada para permitir o envio dos seus dados ao TCE-RS. Para tanto, recomenda-se que a planilha seja encaminhada no modelo disponibilizado pelo Município e seja preenchida nos termos das instruções nela constante, sem excluir qualquer dado ou aba do orçamento base.

7.1.1.4.2. Os licitantes que utilizarem padronização própria para a apresentação da proposta deverão observar que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento. A planilha da proposta também deverá vir acompanhada da planilha padrão para envio ao TCE-RS, corretamente preenchida com base na proposta.

7.1.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.1.3. A proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada pelos seguintes documentos:

7.1.3.1. Planilha de orçamento contendo a composição do preço total, com os valores de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento;

7.1.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.1.3.2. Cronograma físico-financeiro.

7.1.4. O preço total deverá ser obtido mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.1.5. O preço proposto deverá ser em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais depois da vírgula, para os serviços a serem executados de acordo com o constante no **ANEXO VI - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma** deste Edital.

7.1.6. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão de obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

7.1.7. Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que as legislações tributária, trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

7.1.8. Quando em língua estrangeira deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo expressões técnicas de uso corrente.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

122

8.1. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

- 8.1.1. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a **COMISSÃO** verificará se os mesmos atendem às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre - FOR;
- 8.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO** reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros acima mencionados não elide a inabilitação da Licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.
- 8.1.5. A inabilitação da Licitante importa a preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 8.1.6. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a **COMISSÃO** divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das Licitantes habilitadas e das inabilitadas para concorrer à licitação.
- 8.1.7. Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos, em conformidade ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- 8.1.8. Será considerado inabilitada a licitante cuja documentação não esteja em consonância com as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.1.9. As licitantes habilitadas prosseguirão no certame para as fases seguintes.

8.2. Do Julgamento da Proposta Comercial

- 8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, classificando-as por ordem crescente de preço.
- 8.2.1.1. A **COMISSÃO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento das propostas.
- 8.2.2. Concluída a seleção das propostas, a **COMISSÃO** procederá à classificação em ordem crescente de valor, considerando os preços ofertados, devendo ser escolhida como vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**.
- 8.2.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.
- 8.2.3.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.2.3.2. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2.3.3. A **COMISSÃO** verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2.3.3.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 8.2.3.3.2. A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de até 10 minutos, caso esteja presente na sessão, enviando no prazo de até 02 dias úteis a versão final da proposta e os documentos dela integrantes na forma escrita e contendo a assinatura do representante legal da licitante.
- 8.2.3.3.3. Caso a licitante não esteja presente ou no caso de julgamento das propostas em sessão reservada, deverá encaminhar a proposta de "desempate" e os documentos dela integrantes, na forma escrita e contendo a assinatura de seu representante legal, no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da comunicação da **COMISSÃO**.
- 8.2.3.4. Caso a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.2.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.3.6. Na hipótese de não-contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos previstos no item 8.2.3.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8.2.4. Em caso de empate de duas ou mais propostas de Licitantes não caracterizadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os Licitantes interessados serão convocados por meio de publicação no DOPA.

8.2.4.1. O sorteio será realizado pela **COMISSÃO** utilizando-se envelope contendo os nomes das Licitantes empatadas, sendo considerada vencedora aquela que tiver o primeiro nome escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

8.2.4.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.2.5. Não serão considerados como fatores de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

8.2.6. Caso a proposta apresente em sua planilha de custos erros ou valores unitários superiores aos previstos na planilha de custos presente nesse Edital (**ANEXO VI** - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma), será realizada diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para sanar os equívocos, não sendo possível a majoração do PREÇO GLOBAL ofertado.

8.2.7. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.7.1. Que não atenderem aos requisitos deste Edital;

8.2.7.2. Que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução dos preços ofertados;

8.2.7.3. Que apresentarem PREÇO GLOBAL superior ao previsto no item 1.2 do edital ou deixarem de especificar a totalidade dos valores unitários.

8.2.7.4. Que não sanarem os equívocos apontados na diligência prevista no item 8.2.6 ou que, mesmo após diligência, permaneçam com valores unitários (inclusive as parcelas que o compõe) superiores aos na planilha de custos presente nesse Edital (**ANEXO VI** - Projeto Básico, Orçamento e Cronograma).

8.2.7.5. Que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do presente Edital e seus Anexos.

8.2.7.6. cujo preço for manifestamente inexequível (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Consideram-se manifestamente inexequíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.2.7.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

8.2.7.6.2. Valor estimado pela Administração.

8.2.7.8. Apresentar, na composição de seus preços:

8.2.7.8.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

8.2.7.8.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.2.7.8.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.2.8. Das Licitantes classificadas cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 8.2.7.6 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

9.1.1. Após cada fase da licitação, as licitantes poderão solicitar vista dos autos através do *e-mail* licitacoes@portoalegre.rs.gov.br.

9.2. Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da **COMISSÃO**.

123

9.2.1. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados:

a) DIGITALMENTE: através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.

b) FISICAMENTE: Na Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, sita à Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

9.2.1.1. Na hipótese da recorrente ser um consórcio de empresas, o papel utilizado na apresentação do recurso deverá ser identificado com o nome do consórcio e o nome e o CNPJ da empresa líder.

9.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência às Licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

9.4. As Licitantes poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item 9.3.

9.5. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente preferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato pelo órgão competente conforme itens 11 e 12 deste instrumento.

10.3. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

10.3.1. Deverá, ainda, apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Municipal 7.084/1992.

10.4. Na hipótese de a proponente vencedora, ao ser convocada, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, será convocada outro licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou ainda poderá ser revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

11.1.1. O Contrato será celebrado em Moeda Corrente Nacional.

11.1.2. A licitante vencedora deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11.1.3. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11.1.4. Caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem 6.1.9.1., tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos do parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

11.2. São condições para assinatura do contrato:

11.2.1. Prestação de Garantia nos termos do item 12;

11.2.2. Quando a contratação estiver dentro das condições previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021, o licitante vencedor também deverá apresentar, previamente à celebração da relação contratual, a comprovação da implementação do Programa de Integridade, por meio dos relatórios previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - **ANEXO III.A**; podendo apresentar o Termo de Compromisso de Implementação do Programa

de Integridade, na hipótese prevista no § 3º do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município - ANEXO III.A.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

12.1.1 A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a CONTRATADA já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente CONTRATO.

12.2. A LICITANTE adjudicatária poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da CONTRATADA em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao MUNICÍPIO resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

12.4. A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato, devendo ter prazo de validade de 3 (três) meses além do prazo de vigência contratual.

12.5. O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br ou ser apresentado presencialmente na recepção da Divisão de Execução Financeira/Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Rua Siqueira Campos nº 1300, sala 412, 4º andar. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.6. Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 12.5.

12.7. A garantia prestada pela licitante adjudicatária será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, conforme estabelecido no Projeto Básico.

13.2 A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, sob o código 7601-4269-449051990000-1390.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo CONTRATANTE, com a devida medição pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

15.1.1. Considera-se como realização dos serviços, os serviços executados e medidos pela Fiscalização, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

15.1.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

15.1.3. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

15.1.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CONTRATANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

124

15.3. A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, **exclusivamente**, ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die a contar* do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

15.4. Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.

16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Licitante à pena de suspensão temporária para licitar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Diretoria de Licitações e Contratos.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato e Projeto Básico.

17. DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas no Contrato.

18. DOS ANEXOS

18.1. São Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

18.1.1. ANEXO I – DECLARAÇÕES

- 18.1.1.1. ANEXO I.A.** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte;
- 18.1.1.2. ANEXO I.B.** - Modelo de Declaração Conjunta de Não Inidoneidade e Não Cumprimento de Penalidade de Suspensão/ Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal / Negativa de Doação Eleitoral / Não possuir em seus quadros servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre ou familiar de detentor de cargo político, de servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado e de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
- 18.1.1.3. ANEXO I.C.** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Declaração Formal da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos, equipe técnica e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação / Compromisso de fornecimento ou utilização de produtos florestais de origem não nativa ou nativa de procedência legal, com base art. 46 da Lei Federal nº 9.605/1998, e art. 5º do Decreto Municipal nº 15.699/2007;
- 18.1.2. ANEXO II** – Modelo de Credencial;
- 18.1.3. ANEXO III** – Ordem de Serviço Municipal nº 003/2021;
- 18.1.3.1 - ANEXO III.A** - Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município;
- 18.1.4. ANEXO IV** - Modelo da Proposta Comercial;
- 18.1.5. ANEXO V** – Minuta do Contrato;
- 18.1.6. ANEXO VI** - Projeto Básico, Orçamento, Cronograma e Memoriais;
- 18.1.7. ANEXO VII** – Decreto Municipal nº 19.224/2015.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** É facultada à **COMISSÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelas Licitantes.
- 19.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 19.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelas Licitantes.
- 19.5.** A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.6.** Os julgamentos serão publicados no DOPA, disponível na internet.
- 19.7.** A Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 19.9.** Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou inidoneidade financeira, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 19.10.** Ocorrendo desqualificação da Licitante vencedora, poderão ser contratadas as demais, nas mesmas condições da primeira, segundo a ordem de classificação, se não for julgada conveniente pelo Município a realização nova licitação.
- 19.11.** Na hipótese de a Licitante vencedora não assinar ou aceitar o contrato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da convocação, e nas condições estabelecidas, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços (art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

125

19.12. Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

19.13. Em caso de divergências entre informações do Edital e do(s) Projeto(s) Básico(s), valerão as do Edital.

ANEXO I

(MODELOS DE DECLARAÇÕES)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

ANEXO I.A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 2.4 do Edital, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO I.B

DECLARAÇÃO CONJUNTA